LEI Nº 2248, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

ACRESCENTA ENTIDADE À RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, CREDENCIADAS A RECEBER SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO ANUAL DE 2005, LEI Nº 2226/2004.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se à relação de instituições privadas sem fins lucrativos, credenciadas a receber subvenções sociais para o exercício anual de 2005, localizadas dentro do orçamento Lei nº 2226/2004, a SOCIEDADE ESPORTIVA CABENSE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de Junho de 2005.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal